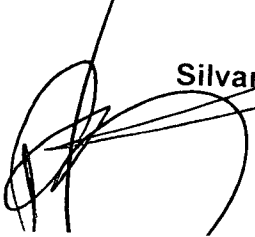


**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL OAB/MT - ELEIÇÕES 2015  
COM OS REPRESENTANTES DAS CHAPAS 01, 02, 03, 04 e 05.**

Aos 18 dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, reuniram-se na sede da OAB/MT os membros da comissão eleitoral 2015, Dr. Silvano Macedo Galvão, Dr. Paulo Sergio Daufenbach, Dra. Patrícia Cavalcanti de Albuquerque, e Dr. Marcel Alexandre Lopes, os representantes das chapas, sendo **da Chapa 1** o Dr. Cláudio Stabile Ribeiro; **da Chapa 2** a Dr. Daniela Marques Echeverria; **da Chapa 3** o Dr. José Patrocínio de Brito Júnior; **da Chapa 4** o Dr. Huendel Rolim Wender; **da Chapa 5** o Dr. Izonildes Pio da Silva; e como representante da Diretoria da OAB, Dr. Daniel Paulo Maia Teixeira. O Presidente abriu a reunião agradecendo a presença de todos e expos a seguinte pauta de discussão: (i) fiscais; (ii) uso do espaço externo; e (iii) boca de urna. Quanto ao item fiscais, o Presidente explicou que serão disponibilizados dois crachás de fiscal por chapa, devendo um funcionar no acesso ao local de votação (identificação), outro no local de votação, e que as chapas devem indicar até seis nomes de pessoas que poderão ter acesso aos crachás, no prazo de 05 dias, contados a partir de hoje. A Dra. Daniela levantou ressalva sobre o art. 135, § 1º do Regulamento Geral, questionando a possibilidade de dois fiscais por mesa de votação, ou de, pelo menos, aumentar o número de fiscais proposto para o total de quatro ou cinco por chapa. Submetida a proposta da Dra. Daniela em votação, ficou rejeitada, estando, assim, definido que o número de fiscais será de dois com crachá. Também se definiu que na capital, os membros da atual diretoria e de todos os órgãos da OAB/MT (art. 2º do RI da OAB/MT), sejam ou não candidatos, não devem permanecer no recinto de votação, inclusive na condição de fiscal. A pedido dos representantes de chapa, a pauta foi invertida a partir do item (ii), tendo vista que eventual definição quanto a proibição da prática de boca de urna interferiria na questão do uso do espaço externo. Quanto a boca de urna, o Presidente explicou a ausência de regulamentação, mas que as chapas, por consenso, poderiam deliberar em sentido contrário. Após uma primeira rodada de discussão, todos os representantes de chapas concordaram em abolir a prática de boca de urna, porém que é necessário definir alguns parâmetros. Aberta uma segunda rodada de discussão, ficou definido: 1) que a partir da zero hora do dia 27 de novembro de 2015 seja observado o Código Eleitoral, especialmente para proibir qualquer propaganda eleitoral, pedido de voto e aglomeração; 2) será assegurado ao candidato cabeça de chave de cada chapa a livre circulação no local de votação; 3) constatada a não observância de referidas regras por advogado inscrito não candidato, será lavrado auto de constatação para envio ao TED (violação ao CED, art. 2º, § 2º); no caso de aplicação de multa esta será fixada entre 1 a 10 anuidades da OAB. 4) fica vedado o uso de barracas, deixar veículos com propagandas no limite do entorno do local de votação, tanto na capital como no interior, bem como o uso e a distribuição de bonés e camisetas; 5) na violação ao aqui deliberado por candidato ou chapa, apurar-se-á a prática de abuso de poder econômico, sem prejuízo de envio ao TED para apurar eventual infração ética; 6) a presente decisão também será aplicada nas subseções da OAB/MT. Com a decisão sobre a boca de urna, o debate sobre o uso do espaço externo restou prejudicado. A proposta da Dra. Daniela, para que também os candidatos a presidente de cada chapa deveriam assinar a presente ata restou rejeitada. Nada mais havendo para deliberar, foi encerrada a presente reunião.

  
Silvano Macedo Galvão  
Presidente

  
Paulo Sergio Daufenbach  
Vice Presidente

Marcel Alexandre Lopes  
Membro

Cláudio Stabile Ribeiro

Jose Patrocínio de Brito Júnior

Izonildes Pio da Silva

Patrícia Cavalcanti de Albuquerque  
Membro

Daniela Marques Echeverria

Huendel Rolim Wender

Daniel Paulo Maia Teixeira